LEI MUNICIPAL Nº 4.332 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 969.432,47 (novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R$ 969.432,47 (novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), para cobertura de despesas que não foram previstas na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.309 de 20 de dezembro de 2022, conforme disposto no artigo 41, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único As despesas a que se refere o *caput* deste artigo são referentes a assistência financeira destinada ao custeio da gratuidade para as pessoas idosas usuários do transporte coletivo urbano, prevista na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

Art. 2°. O valor de que trata o artigo anterior foi garantido por recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional Federal através da modalidade Fundo a Fundo.

Parágrafo Único. Os valores autorizados por esta lei se limitam ao valor original, acrescido dos rendimentos das respectivas aplicações financeiras.

Art. 3°. O valor constante do artigo 1° será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR R$
2.10.001.08.122.4017.4.065	2717000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO	33604100	969.432,47

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:3 05435506330

		TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
TOTAL				**969.432,47**

Art. 4°. Para suportar as dotações previstas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ R$ 969.432,47 (novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme disposto no inciso I do §1°do artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações, se necessárias, para compatibilização ao Programa Plurianual – PPA, Lei Municipal n° 4.199, de 20 de dezembro de 2021 e as Diretrizes Orçamentárias previstas na Lei Municipal 4.256 de 22 de agosto de 2022 - LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 5°. Fica autorizado ainda, a suplementação em até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 4° da Lei Municipal n° 4.309 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28186120001105, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.332 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 969.432,47 (novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R$ 969.432,47 (novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), para cobertura de despesas que não foram previstas na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.309 de 20 de dezembro de 2022, conforme disposto no artigo 41, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único As despesas a que se refere o *caput* deste artigo são referentes a assistência financeira destinada ao custeio da gratuidade para as pessoas idosas usuários do transporte coletivo urbano, prevista na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

Art. 2º. O valor de que trata o artigo anterior foi garantido por recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional Federal através da modalidade Fundo a Fundo.

Parágrafo Único. Os valores autorizados por esta lei se limitam ao valor original, acrescido dos rendimentos das respectivas aplicações financeiras.

Art. 3º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR R$
2.10.001.08.122.4017.4.065	2717000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	33604100	969.432,47
T O T A L				**969.432,47**

Art. 4º. Para suportar as dotações previstas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ R$ 969.432,47 (novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme disposto no inciso I do §1°do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações, se necessárias, para compatibilização ao Programa Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 4.199, de 20 de dezembro de 2021 e as Diretrizes Orçamentárias previstas na Lei Municipal 4.256 de 22 de agosto de 2022 - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica autorizado ainda, a suplementação em até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 4º da Lei Municipal nº 4.309 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630